



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	367486/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE
CNPJ:	37.464.955/0001-00
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	PAULO REMEDIO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GLORIA DOESTE
NÚMERO OS:	5644/2019
EQUIPE TÉCNICA:	ALISSON FRANCIS VICENTE DE MORAES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	3
4. CONCLUSÃO	3
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	3



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no artigo n. 141 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, retornam os autos para esta Secretaria de Controle Externo para análise do que foi apresentado pelo Responsável. Importante destacar que em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e em consonância com o art. 258 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), o responsável foi regularmente citado pelos Ofícios n(s). 189/2019, 311/2019 e 376/2019.

2. ANÁLISE DA DEFESA

A apresentação dessa análise obedecerá ao seguinte: será apresentada uma análise por achado. Em cada análise, primeiramente será apresentada a síntese da defesa entregue e em seguida a análise técnica da defesa. Ao final de cada análise haverá um parágrafo conclusivo acerca da manutenção, retificação ou saneamento do apontamento.

PAULO REMEDIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) DB20 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_20. Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 2.o da Resolução Normativa TCE-MT no 31/2012).

1.1) *Não houve revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários no prazo de quatro anos, conforme a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 7 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 30, §§ 2º a 5º. - Tópico - 2.*

ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O responsável não apresentou defesa.

Análise da defesa:

Conforme consta no Julgamento Singular n. 482/JBC/2019, o Senhor Paulo Remédio foi citado para exercer seu direito a defesa em três ocasiões distintas por meio dos ofícios nº(s) 189/2019, 311/2019 e 376/2019 e não se manifestou.

Considerando que não foram apresentados quaisquer fatos e/ou documentos capazes de afastar a irregularidade apontada ou a responsabilidade do Senhor Paulo Remédio, fica mantido o achado.

Situação da análise: MANTIDO



3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Conforme a exposição dos fatos e argumentos apresentados, sugere-se ao Relator que determine a atual gestão:

- que revise a Planta Genérica de Valores até o dia 31-5-2020, considerando a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 7 de dezembro de 2009, nos termos dos §§ 2º a 5º do artigo 30;
- elabore o Plano de Ação com cronograma para o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão 485/2018 TP e encaminhe o plano no prazo de 90 dias, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

4. CONCLUSÃO

Considerando a análise dos fatos apresentados, conclui-se pela permanência da irregularidade apontada.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Segue a descrição da irregularidade.

PAULO REMEDIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) DB20 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_20. Não atualização da Planta Genérica de Valores quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 2.o da Resolução Normativa TCE-MT no 31/2012).

1.1) *Não houve revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários no prazo de quatro anos, conforme a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 7 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 30, §§ 2º a 5º.* - Tópico - 2.

ANÁLISE DA DEFESA

Em Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2019.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ALISSON FRANCIS VICENTE DE MORAES
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA